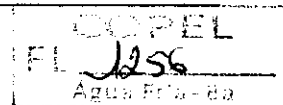


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

CONTRATO Nº 138/2025
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025



CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA M & A SUPRA COMERCIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.900.292.0001-60, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 40, centro, Água Fria/Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. RENAN ARAUJO BARROS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará, nº 9991, Centro, Água Fria-BA, CEP: 48.170.000, inscrito no CPF nº 816.XXX.XXX-15 e RG nº 11.XXX.XXX-77, e seu gestor, Sr. JULIO CESAR DE OLIVEIRA SILVA FILHO, brasileiro, maior, casado, residente na Rua Elizabete nº 258, Complemento Casa, Bairro-Praia Grande, Cidade Salvador-BA, inscrita no CPF nº 051.XXX.XXX-88 e RG nº 12.XXX.XXX-48, doravante designando CONTRATANTE e a empresa M & A SUPRA COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 10.731.996/0001-69, estabelecida na Rua A, 058, Quadra 01, Lote-023- Cond. Empresarial L. Norte, Bairro- Itinga, Município Lauro de Freitas, CEP: 42.700-000, Telefone: 71-3288-9086, E-mail: measupra@hotmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr MARCO ANTONIO CRISÓSTOMO PORTELA, Brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade RG nº 1.XXX.XXX-06 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº: 371.XXX.XXX-72, residente Av. Priscila Dutra nº 19/20, Condomínio Royal Ville Casa 29, Vilas do Atlântico Lauro de Freitas-BA, celebram o presente Contrato de Fornecimento, na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas::

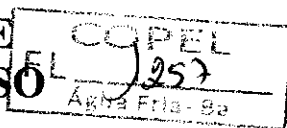
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA – BA.**

1.2 Este Contrato guarda conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2025** e seus Anexos, incluindo-se, ainda, à proposta de Preços da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025**.

LOTE 2								
Item	Especificação	Unl.	Quant.	Marca	Registro na anvisa	Processo	Valor unitário	Valor total
1	ACIDO ASCÓRBICO (VIT. C) AMP. 5 ML - 500MG	AMP	4000	TEUO	110850028	25351.208246/2004-19	R\$ 2,56	R\$ 10.240,00
2	ACIDO TRANEXÂMICO AMP. 5 ML 50 MG/ML R	AMP	2000	HIPOLABOR	116370099	25351.323698/2013-62	R\$ 8,48	R\$ 16.960,00
3	ADENOSINA AMP. 2 ML - 3MG (IV)	AMP	500	HIPOLABOR	113430182	25351.669437/2009-43	R\$ 1,44	R\$ 720,00
4	AMICACINA, SULFATO 500MG/2ML AMP.	AMP	2500	HIPOLABOR	113430141	25351.482726/2005-12	R\$ 1,23	R\$ 3.075,00
5	AMIODARONA, CLORIDRATO AMP. 3 ML 150 MG (IV)	AMP	300	HIPOLABOR	113430122	25351.181552/2005-73	R\$ 3,99	R\$ 1.197,00
6	AMINOFILINA 24MG/ML EV	AMP	300	HIPOLABOR	113430118	25351.171752/2004-37	R\$ 1,46	R\$ 438,00
7	AMPICILINA 500 MG PO PARA	AMP	600	TEUTO	103700299	25351.000519/0001	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO



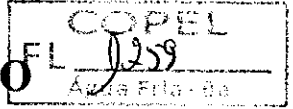
	SOLUÇÃO INJETAVEL							
8	BETAMETASON A, DIPROPIONATO BETAMATASON A, FOSFATO DISSÓDICO AMP. 1 ML 5 MG 2MG/ML (IM)	AMP	800	UNIÃO QUIMICA	155840466	25351.417718/2014-96	R\$ 1,14	R\$ 912,00
9	BICARBONATO DE SÓDIO AMP. 10 ML (8,4%) - 8,4 MG/ML	AMP	300	FARMACE	132230009	25000.020920/9924	R\$ 1,90	R\$ 570,00
10	BROMOPRIDA AMP. 2 ML 10 MG (IV,IM)	AMP	2000	HIPOLBOR	145870004	25351.037447/0111	R\$ 1,24	R\$ 2.480,00
11	BROMETO DE IPRATOPIO 0,25 MG SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FR	600	TEUTO	104971205	25351.030011/0129	R\$ 0,90	R\$ 540,00
12	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML GOTAS	FR	500	TEUTO	113430164	25351.182098/2008-11	R\$ 1,24	R\$ 620,00
13	BROMOPRIDA FR. SOL. 10 A 20 ML 4MG/ML	FR	300	HIPOLABOR	102350486	25351.022791/0043	R\$ 2,64	R\$ 792,00
14	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA DIPIRONA AMP 5 ML 20 MG 2500 MG/ML INJETAVEL	AMP	3000	COSMED	103700028	25992.026167/75	R\$ 2,89	R\$ 8.670,00
15	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA DIPIRONA FR. SOL. 20 ML- 6,67MG 333,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FR	1000	COSMED	143810048	25992.018951/71	R\$ 1,44	R\$ 1.440,00
16	CEFALOTINA 1G AMP. (IV,IM)	AMP	1500	UNIÃO QUIMICA	100630240	25351.937915/2016-99	R\$ 8,88	R\$ 13.320,00
17	CEFTRIAXONA SÓDICA FR-AMP. 500 MG (IV,IM)	AMP	2000	FRESENIUS	1004102300036	25351.023621/2022-26	R\$ 1,54	R\$ 3.080,00
18	CEFTRIAXONA SÓDICA FR-AMP. 1 G (IV,IM)	AMP	4000	TEUTO	155840619	25351.042792/2021-73	R\$ 9,68	R\$ 38.720,00
19		AMP	3000	UNIÃO QUIMICA	102980320	25351.210749/2002-84	R\$ 8,42	R\$ 25.260,00

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

FL. 00000000
253
AQUA FRIA

	CETOPROFENO FR-AMP. 100 MG (IV)							
20	CETOPROFENO 50MG FR-AMP (IM)	AMP	4000	UNIÃO QUIMICA	102980276	25351.011233/ 0133	R\$ 4,40	R\$ 17.600,00
21	CIMETIDINA 150MG/ML- INJETÁVEL	AMP	1000	TEUTO	103870025	25000.015225/ 9715	R\$ 2,41	R\$ 2.410,00
22	CIPROFLOXACI NO, CLORIDRATO FR- AMP/BOLSA 100 ML 200MG (IV)	BLS	2000	HALEX ISTAR	103110151	25351.171069/ 2018-03	R\$ 14,51	R\$ 29.020,00
23	CLINDAMICINA FOSFATO AMP. 4 ML 600 MG (IV,IM)	AMP	2000	HIPOLABOR	113430103	25351.010098/ 2003-13	R\$ 6,84	R\$ 13.680,00
24	CLOPIGOGREL 75MG- COMPRIMIDO	CMP	1036	BIOLAB	151670046	25351.139246/ 2013-11	R\$ 0,75	R\$ 777,00
25	CLONIDINA, CLORIDRATO AMP. 1 ML - 150 MCG (IV,IM)	AMP	400	HALEX ISTAR	100410228	25351.172284/ 2019-02	R\$ 5,40	R\$ 2.160,00
26	CLONIDINA, CLORIDRATO COMP. 200 MCG	CMP	2000	MAWDSLVS	158320003	25351.887462/ 2020-29	R\$ 0,34	R\$ 680,00
27	COLAGENASE POMADA	BIS	2000	CRISTALIA	102980431	25351.273544/ 2015-56	R\$ 2,48	R\$ 4.960,00
28	COLAGENASE+C LORAFENICOL POMADA	BIS	2000	SUPERA	102980505	25351.535439/ 2016-09	R\$ 9,80	R\$ 19.600,00
29	DESLANOSIDEO AMP. 2 ML 0,4 MG (IV)	AMP	500	UNIÃO QUIMICA	104971229	25000.024046/ 9797	R\$ 1,29	R\$ 645,00

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO



30	DEXAMETASON A, FOSFATO DISSÓDICO FR-AMP./AMP. 4 MG	AMP	6000	UNIÃO QUÍMICA	100410197	25351.936075/2020-23	R\$ 2,34	R\$ 14.040,00
31	DICLOFENACO SÓDICO AMP. 3 ML 75 MG (IM) - A	AMP	6000	HIPOLABOR	110850016	25351.023131/0080	R\$ 1,29	R\$ 7.740,00
32	DIMENIDRINAT O PIRIDOXINA, CLORIDRATO GLICOSE FRUTOSE AMP. 10 ML 30 MG 50MG 1G IMG	AMP	3000	COSMED	178170900	25351.109986/2021-66	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
33	DIMENIDRINAT O 25MG/ML PIRIDOXINA (VIT B6) SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FR	1000	COSMED	103920092	25000.016382/9909	R\$ 1,02	R\$ 1.020,00
34	DOBUTAMINA, CLORIDRATO AMP. 20 ML 12,5 MG/ML (IV)	AMP	300	HIPOLABOR	100410194	25351.936163/2020-25	R\$ 2,46	R\$ 738,00
35	ERTAPENEM SÓDICO 1G	AMP	500	MERCK	1004102070014	25351.936252/2020-71	R\$ 2,84	R\$ 1.420,00
36	EFEDRINA, SULFATO 50 MG/ML SOL INJ CX 25 AMP VD AMB X 1 ML (EMB HOSP)	AMP	700	HIPOLABOR	102980198	25000.033163/9661	R\$ 1,26	R\$ 882,00
37	ENOXAPARINA SÓDICA SERINGA PRÉ-ENCHIDA 20 MG/0,2 ML (SC) Ap	AMP	500	SANOFI	102980373	25351.317635/2008-50	R\$ 19,80	R\$ 9.900,00
38	ETILEFRINA (CLORIDRATO) 10MG AMP	AMP	600	UNIÃO QUÍMICA	104971220	25000.000871/9968	R\$ 1,54	R\$ 924,00
39	ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJETÁVEL	AMP	700	COSMED	110850043	25351.026651/2011-29	R\$ 1,84	R\$ 1.288,00
40	ESCOPOLAMON A 10MG/ML GOTAS	FR	600	COSMED	125680063	25351.192267/2002-35	R\$ 2,46	R\$ 1.476,00

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

COPEL
FL 260
ANEXO 1

41	FITOMENADION A (VIT.K) AMP. 1 ML 10 MG - (IV,IM)	AMP	600	HIPOLABOR	113430129	25351.000979/2006-61	R\$ 3,68	R\$ 2.208,00
42	FLUNARIZINA, DICLORIDRATO COMP.10 MG -	CMP	400	ACHÉ	155840577	25351.295176/2011-53	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
43	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO FR. 120 A 130 ML (18 G A 16 G) (8 G A 6G)/100 ML	FR	700	CRISTÁLIA	104910066	25351.788162/2014-35	R\$ 1,68	R\$ 1.176,00
44	GENTAMICINA (SULFATO) 40MG/ML AMP	AMP	700	FRESENTUS	101860002	25001.010394/78	R\$ 1,24	R\$ 868,00
45	GLICONATO DE CÁLCIO AMP. 10 ML 10%	AMP	200	BLAU	103110035	25000.001574/94	R\$ 1,12	R\$ 224,00
46	HEPARINA SÓDICA AMP. 0,25ML - 5.000 UI (SC)	AMP	600	CRISTALIA	102980371	25351.317406/2008-35	R\$ 11,90	R\$ 7.140,00
47	HIDRALAZINA. CLORIDRATO AMP. 1 ML 20 MG (IV,IM)	AMP	500	CRISTALIA	102980089	25001.006827/85	R\$ 1,68	R\$ 840,00
48	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) AMP	AMP	250	PAN	131360004	25351.038883/0190	R\$ 44,00	R\$ 11.000,00
49	IMPENEM+CILASTINA 500MG	AMP	500	FRESENTUS	1004102180022	25351.936259/2020-93	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00
50	LEVOFLOXACIN O COMP. 500 MG	CMP	600	CSL BEHRING	105730656	25351.856327/2018-17	R\$ 1,86	R\$ 1.116,00
51	LIDOCAINA, CLORIDRATO FR- AMP. 20 ML 2 %-	AMP	500	CRISTALIA	100410219	25351.936260/2020-18	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
52		BIS	1500	CRISTALIA	141070118	25351.449783/2015-61	R\$ 1,40	R\$ 2.100,00

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel – (75) 98252-8764

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

COPEL
FL. 1263
Água Fria

	IDOCAINA, CLORIDRATO BINS. GEL.30G - 2 % R							
53	LIDOCAINA, CLORIDRATO C/EPINEFRINA FR- AMP. 20 ML 2 %	AMP	500	CRISTALIA	101770016	25000.035470/ 9631	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
54	LIDOCAINA, CLORIDRATO FR- AMP. 5ML 2 %	AMP	2000	CRISTALIA	103870039	25001.203812/ 82	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
55	MAGNESIO, SULFATO AMP. 50% 10 ML	AMP	500	SANTEC	103110163	25351.170439/ 2018-87	R\$ 1,26	R\$ 630,00
56	MAGNESIO, SULFATO AMP. 10 % 10 ML	AMP	500	SANTEC	103110163	25351.170439/ 2018-87	R\$ 1,16	R\$ 580,00
57	MANITOL FR. OU BOLSA 250 ML 20 %	FR	600	FARMACE	103870054	25351.299709/ 2004-35	R\$ 2,68	R\$1.608,00
58	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOL INJ CX 80 FR PLAS TRANS SIST FECH X 100 ML	FR	2000	SANOFI	100410129	25351.301582/ 2007-74	R\$ 5,64	R\$ 11.280,00
59	METILERGOMET RINA. MALEATO AMP 1 ML 0.2 MG/ML (IV,IM)	AMP	500	UNIÃO QUIMICA	104970126	25001.004739/ 86	R\$ 1,26	R\$ 630,00
60	NEOMICINA, SULFATO BACITRACINA BINS. 10G - 5 MG/G 250 U/G	TB	1200	CIMED	103900164	25351.099912/ 2004-11	R\$ 1,54	R\$ 1.848,00
61	NITROGLICERIN A 5 MG/ML SOL INJ CT AMP VD AMB X 5 ML	AMP	400	CRISTALIA	102980133	25000.014718/ 9232	R\$ 1,46	R\$ 584,00
62	NOROEPINEFRIN A, HEMITARTARAT O 2 MG/ML SOL DIL INFUS IV CX 10 AMP VD AMB X 4 ML ATIVA	AMP	600	HIPOLABOR	113430066	25000.008658/ 9902	R\$ 4,24	R\$ 2.544,00
63	OMEPRAZOL SÓDICO FR- AMP.40 MG (IV) AMP. 10 ML (DILUENTE)	AMP	4000	UNIÃO QUIMICA	102980327	25351.002168/ 2003-51	R\$ 3,20	R\$ 12.800,00
64	CLORIDRATO DE	AMP	3000	HYPOFARMA	103870058	25351.370795/ 2006-65	R\$ 2,64	R\$ 7.920,00

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

COMPEL
FL 262
ÁGUA FRIA, BA

	ONDANSETRON A 2 MG/ML SOL INJ CX 10 AMP VD AMB X 2 ML							
65	OXACILINA SÓDICA FR-AMP. 500 MG (IV,IM)	AMP	1500	FRESENIUS	100410179	25351.935821/ 2020-61	R\$ 7,66	R\$ 11.490,00
66	OLEO MINERAL 100 ML	FR	300	NATULAB			R\$ 1,80	R\$ 540,00
67	POLIVITAMINA DO COMPLEXO B INJETAVEL	AMP	4000	HYPOFARMA	103870029	25000.001060/ 9082	R\$ 1,40	R\$ 5.600,00
68	PROMETAZINA 25 MG SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	4000	HIPOLABOR	102980042	25992.008540/ 74	R\$ 1,26	R\$ 5.040,00
69	PROTAMINA 10 MG/ML SOL INJ CX 10 AMP VD TRANS X 5 ML	AMP	400	CELLERA	104400184	25351.126135/ 2017-03	R\$ 1,16	R\$ 464,00
70	SACCHAROMYC ES BOULARDII (FLORATIL ORAL)	UND	800	FARMOQUIMIC A	102351399	25351.412121/ 2021-84	R\$ 0,80	R\$ 640,0
71	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO AMP.5 ML 100 MG (FE (IV)	AMP	1500	UNIÃO QUÍMICA	104971447	25351.617376/ 2020-51	R\$ 19,80	R\$ 29.700,00
72	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	CMP	6000	E.M.S	113430133	25351.405984/ 2005-85	R\$ 0,18	R\$ 1.080,00
73	SIMETICONA 75 MG/ML LIQUIDO	FR	1500	CIMED	113430133	25351.405984/ 2005-85	R\$ 1,23	R\$ 1.845,00
74	SULFAMETOXA ZOL TRIMETOPRIMA SUSP 5 ML 400 MG 80 MG (IV)	FR	1000	TEUTO	155840346	25351.555617/ 2011-09	R\$ 1,54	R\$ 1.540,00
75	SULFATO DE ATROPINA 0.25 MG/ML INJETAVEL	AMP	600	BLAU	110850017	25351.023130/ 0017	R\$ 1,64	R\$ 984,00
76	ZINCO, SULFATO AMP. 200 MCG/ML	AMP	200	CITOPHARMA	164000005	25351.722880/ 2008-85	R\$ 1,13	R\$ 226,00
77	DIPIRONA SÓDICA AMP 2 ML 500MG/ML INJETAVEL	AMP	7000	TEUTO	103700630	25351.557060/ 2014-54	R\$ 1,68	R\$ 11.760,00
78	FUROSEMIDA AMP. 2ML 10MG/ML	AMP	3000	SANTISA	101860018	25001.010396/ 78	R\$ 1,40	R\$ 4.200,00

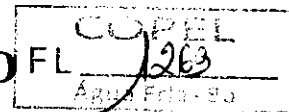
Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel – (75) 98252-8764

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO



79	HIDROCORTISONA, SICCINATO SÓDICO FR-AMP. 100 MG (IV/IM)	AMP	2000	UNIÃO QUÍMICA	103700463	25000.000127/9610	R\$ 1,48	R\$ 2.960,00
80	HIDROCORTISONA, SICCINATO SÓDICO FR-AMP. 500MG (IV/IM)	AMP	3000	UNIÃO QUÍMICA	103700463	25000.000127/9610	R\$ 8,40	R\$ 25.200,00
81	DOPAMINA, CLORIDRATO AMP. 10 ML 5 MG/ML (IV)	AMP	300	TEUTO	103870079	25351.521380/2019-81	R\$ 2,47	R\$ 741,00
82	OCITOCINA AMP. 1 (IV,IM) ML	AMP	2000	UNIÃO QUÍMICA	104970149	25000.003726/89	R\$ 7,48	R\$ 14.960,00
83	PIRACETAM 200MG 5ML EV A	AMP	800	SANOFI	183260420	25351.627511/2019-32	R\$ 0,80	R\$ 640,00
TOTAL								R\$ 462.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de execução e vigência do presente contrato será de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser objeto de prorrogação, mediante lavratura de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do presente contrato é de **R\$ 462.000,00(QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL REAIS)**.

3.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal emitida conforme legislação vigente, a efetiva prestação dos serviços e aceite final do CONTRATANTE.

3.3 A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE a Nota Fiscal de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Água Fria /BA.

3.4 Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal apresentada ou na prestação dos serviços, o prazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização.

3.5 O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente da CONTRATADA, considerando-se, porém, que:

I - não será aceita cobrança bancária;

II - não haverá pagamento antecipado;

3.6 Nos preços previstos no Contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

3.7 Além da Nota Fiscal, a empresa deverá apresentar e manter atualizados os documentos referentes a regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

b) prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 2011.

3.8 Na eventualidade de aplicação de multas à CONTRATADA, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.9 O CNPJ da CONTRATADA, constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de dispensa.

3.10 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

M E A SUPRA
COMERCIAL
LTDA: 073 996
000 69

Assinado de forma
digital por M E A SUPRA
COMERCIAL
LTDA:10731996000169
Dados: 2025.08.12
15:01:40 -03'00"

Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel – (75) 98252-8764

3.11 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

3.12 A Prefeitura Municipal procederá a retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF) conforme Instrução Normativa 2.145 de 26 de junho de 2023 a qual alterou a Instrução Normativa 1.234/2012.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 O(s) pedido(s) será(ão) feito(s) através de Ordem de Fornecimento que será encaminhada ao fornecedor, via e-mail, de forma presencial ou outro meio possível.

4.2 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos no seguinte endereço: Praça da Matriz, 15 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000, ou em local determinado pela Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, se responsabilizando por todas as despesas referentes ao objeto. O horário de recebimento é de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e 14:00 às 17:00h.

4.3 A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e no Contrato.

4.4 Nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição.

4.5 No presente contrato não será permitida a subcontratação ou terceirização.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1 O prazo para entrega foi estabelecido dentro de parâmetros regulares do mercado e da economicidade da Administração

5.2 O aceite/aprovação do objeto pelo órgão não exclui a responsabilidade civil da empresa por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços prestados.

5.3 A aceitação inicial dos produtos será feita mediante a abertura do(s) volume(s), quando da entrega, na presença da CONTRATADA e do CONTRATANTE, os quais, em conjunto, conferirão o conteúdo dos mesmos. A conferência será realizada através de romaneio (lista de material), a ser fornecida quando das entregas, detalhando claramente todas as partes integrantes destes. Este detalhamento não poderá ser feito por códigos, e sim pela descrição dos produtos, com a respectiva quantidade.

5.4 A aceitação final dos produtos apenas se dará após a constatação do recebimento e qualidade dos mesmos, através de Termo de Recebimento Definitivo. Em caso de ocorrência de qualquer inadequação nas características dos produtos serão recusados

5.5 Os produtos deverão atender as especificações técnicas contidas no Edital e na Proposta de Preços Final, sob pena de devolução e aplicação das penalidades legais.

5.6 A CONTRATADA deverá fornecer, no ato de entrega, produtos com garantia da qualidade de todos os produtos ofertados, pelo prazo mínimo estabelecido pela lei, salvo o uso indevido, acidente ou desgaste natural, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo CONTRATANTE.

5.7 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da aferição por agente público designado Fiscal do Contrato, obrigando-se a CONTRATADA a:

a) Executar os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnico e feramental apropriados;

b) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os produtos recusados pelo CONTRATANTE, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa prestadora, inclusive do emprego de mão-de-obra

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel – (75) 98252-8764

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO / REVISÃO / REEQUILIBRIO

6.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada.

6.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Para fins de reajuste o índice setorial poderá ser aplicado o IPC-A ou o indicador inflacionário de menor impacto financeiro para a gestão pública.

6.4 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133 de 2022, em especial do art. 124.

6.5 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6 O prazo para resposta aos pedidos repactuação de preços ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 6000 - Secretaria Municipal de Saúde

Atividade / Projeto:

2019 – Gestão das Ações Administrativa do Fundo Municipal de Saúde

2020 – Gestões Administrativa das Ações da Atenção Básica

2023 – Gestão das Ações Administrativa das Ações do Hospital Maternidade Luiz Eduardo

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 1500, 1600

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO CONTRATO

8.1 No presente contrato não será exigido a prestação de garantia para execução do objeto.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DO OBJETO

9.1 Fica a prestação de serviços vinculada as normas da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGACÕES

10.1 DA CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Dispensa;
- b) Atestar a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes da Dispensa, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos na Dispensa.

10.2 DA CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Executar os serviços, conforme especificações, prazo e local constantes na Dispensa e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando couber:

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

Email: setor_contratos@aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel – (75) 98252-8764

- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços recusados pelo CONTRATANTE, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa prestadora, inclusive do emprego de mão-de-obra;
- d) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.
- g) responder por erros motivados pela inobservância do Contrato, leis, regulamentos ou portarias e posturas públicas de qualquer âmbito de jurisdição;
- h) responder por indenizações ou reclamações motivadas por erro, negligência, imperícia ou imprudência na entrega do objeto do contrato;
- i) responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão dos seus empregados ou terceirizados em decorrência do fornecimento do objeto do Contrato ou, ainda, pela inobservância das determinações legais e aquelas outras emanadas pelas autoridades constituídas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRACÇÕES E SANCÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Fica vinculado o presente contrato às condições previstas nos Art. 155 e 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, em especial:

11.2 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência pela falta do subitem "a" deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens "a" a "k";

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens "b" a "g" deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "h" a "k", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

11.4 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, na forma prevista no inciso II do item 11.3, e não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

12.2 A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS

13.1 A CONTRATANTE se reserva no direito de exigir da CONTRATADA a obrigação de cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos art. 117 e 140 da lei federal nº 14.133/21.

14.2 A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 140, §1º da lei federal nº 14.133/21).

14.3 A Fiscalização do presente contrato será realizada pelo(a) servidor(a) ERICA CAROLINE SANTOS JURITI, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto na proposta da Contratada e neste instrumento.

14.4 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na prestação dos serviços, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

14.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

14.6 O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto do contrato, caso os mesmos afastem-se das especificações da proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato bem como dos extratos de termos aditivos, se for o caso, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Água Fria-Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO FORO

16.1 O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Água Fria /Ba.

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

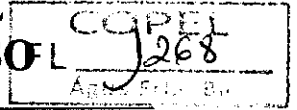
ME A SUPRA Assinado de forma
COMERCIAL digital por ME A
LTDA: 0737 SUPRA COMERCIAL
996000: 69 LTDA:1073199600016
Dados: 2025.08.12
15:02:58 -03'00"

Email: setor_contratos@aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel – (75) 98252-8764

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO**



Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

16.2 Para todas as questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Comarca de Irará/Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, para que se produzam os efeitos de Lei.

Água Fria-BA, 08 de agosto de 2025

CONTRATANTE:

RENAN BARROS
Prefeito

Júlio César de Oliveira Silva Filho
Secretário de Saúde
142/2025

JULIO CESAR DE OLIVEIRA SILVA FILHO
SECRETÁRIO DE SAÚDE
Portaria nº 142/2025

CONTRATADA:

M & A SUPRA
COMERCIAL
LTDA: 073 996000
69

Assinado de forma digital por M
& A SUPRA COMERCIAL
LTDA: 10.731.996/0001-69
Dados: 2025.08.12 15:03:16
+0707

M & A SUPRA COMERCIAL LTDA
CNPJ sob nº 10.731.996/0001-69

TESTEMUNHAS:

a) 882.001.xxx.xxx-82

CPF:

b) _____

CPF: